REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 501/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) muitas são as queixas recebidas sobre o desrespeito às vagas de estacionamentos destinadas a idosos e deficientes;

b) esta iniciativa visa a uma aproximação entre a população e o Executivo Municipal, a fim de que cidadãos previamente cadastrados atuem, em tempo real, na qualidade de fiscal, em defesa da moralidade administrativa, fiscalizando o desrespeito a vagas de estacionamentos destinadas a idosos e deficientes;

c) tal medida visa garantir um direito adquirido por lei aos idosos e deficientes, buscando conscientizar a sociedade sobre a gravidade do desrespeito às normas estabelecidas para às vagas em estacionamentos destinadas a idosos e deficientes;

d) faz-se necessário o resgate da moralidade e da honestidade como valores essenciais na construção e consolidação de um verdadeiro Estado Democrático de Direito, fomentando a sociedade civil organizada e os cidadãos a efetivarem seus direitos fundamentais, municiando-os de instrumentos que fiscalizem a aplicação dos recursos públicos e estimulando-os a levar ao conhecimento dos órgãos públicos as práticas irregulares de que tiverem conhecimento;

e) a população necessita interagir com a Administração Pública, sentindo-se útil e buscando promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

f) o projeto deve funcionar da seguinte forma: o cidadão registra a infração com uma foto e envia através do aplicativo ou site, com a placa do carro sendo bem identificada; sendo o fiscal cidadão, nesse sentido, um olho a mais na fiscalização,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de instituir o “Projeto Fiscal Cidadão – Um olho a mais”, com implantação de aplicativo de celular e site, através dos quais cidadãos previamente cadastrados atuem como fiscais do desrespeito às vagas de estacionamento destinadas a idosos e deficientes.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires